



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL
COMISSÃO DE CONCURSO**

Edital nº 02-CC, de 17 de outubro de 2005

12º Concurso Público para Provimento de Cargos de Procurador do Trabalho

A Presidente da Comissão Examinadora do 12º Concurso Público para Provimento de Cargos de Procurador do Trabalho, nos termos da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e da Resolução nº 60, de 16 de agosto de 2005, do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 22 de agosto de 2005, faz saber que estão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, as inscrições para o 12º Concurso Público para Provimento de Cargos de Procurador do Trabalho, de conformidade com o seguinte:

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - O concurso obedecerá as normas da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e da Resolução nº 60, de 16 de agosto de 2005, do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 22 de agosto de 2005.

1.2 - O concurso destina-se ao preenchimento de 128 (cento e vinte e oito) cargos vagos nas Procuradorias Regionais do Trabalho e nos Ofícios a elas vinculados, com lotação prevista nos Estados e no Distrito Federal, assim distribuídos:

1ª REGIÃO/RJ

| | |
|----------------|---|
| Rio de Janeiro | 4 |
| Campos | 1 |
| Nova Friburgo | 1 |
| Volta Redonda | 1 |
| Nova Iguaçu | 3 |

2ª REGIÃO/SP

| | |
|-----------------------|---|
| São Paulo | 8 |
| São Bernardo do Campo | 3 |
| Santos | 3 |

3ª REGIÃO/MG

| | |
|----------------------|---|
| Uberlândia | 2 |
| Juiz de Fora | 1 |
| Varginha | 3 |
| Governador Valadares | 3 |
| Montes Claros | 2 |

4ª REGIÃO/RS

| | |
|--------------|---|
| Porto Alegre | 2 |
| Passo Fundo | 2 |
| Santa Maria | 3 |
| Pelotas | 3 |
| Uruguaiana | 2 |
| Santo Ângelo | 2 |

5ª REGIÃO/BA

| | |
|-----------|---|
| Salvador | 7 |
| Barreiras | 2 |
| Juazeiro | 2 |
| Itabuna | 1 |

6ª REGIÃO/PE

| | |
|-----------|---|
| Recife | 3 |
| Petrolina | 2 |

7ª REGIÃO/CE

| | |
|-------------------|---|
| Fortaleza | 3 |
| Juazeiro do Norte | 1 |
| Sobral | 1 |

8ª REGIÃO/PA

| | |
|----------|---|
| Belém | 2 |
| Santarém | 2 |

9ª REGIÃO/PR

| | |
|---------------|---|
| Maringá | 2 |
| Londrina | 1 |
| Foz do Iguaçu | 2 |
| Umuarama | 2 |
| Cascavel | 2 |

10ª REGIÃO/DF

| | |
|----------|---|
| Brasília | 2 |
|----------|---|

11ª REGIÃO/AM

| | |
|--------|---|
| Manaus | 2 |
|--------|---|

12ª REGIÃO/SC

| | |
|---------------|---|
| Florianópolis | 1 |
| Chapecó | 2 |
| Criciúma | 1 |

13ª REGIÃO/PB

| | |
|----------------|---|
| João Pessoa | 1 |
| Campina Grande | 1 |

15ª REGIÃO/CAMPINAS/SP

| | |
|-----------------------|---|
| São José dos Campos | 1 |
| Ribeirão Preto | 3 |
| Sorocaba | 2 |
| São José do Rio Preto | 3 |
| Araraquara | 1 |

16ª REGIÃO/MA

| | |
|------------|---|
| São Luís | 2 |
| Imperatriz | 2 |

17ª REGIÃO/ES

| | |
|-------------------------|---|
| Vitória | 2 |
| Cachoeiro do Itapemirim | 2 |
| São Mateus | 2 |

18ª REGIÃO/GO

| | |
|-----------|---|
| Rio Verde | 2 |
|-----------|---|

19ª REGIÃO/AL

| | |
|--------|---|
| Maceió | 1 |
|--------|---|

20ª REGIÃO/SE

| | |
|---------|---|
| Aracaju | 1 |
|---------|---|

21ª REGIÃO/RN

| | |
|---------|---|
| Natal | 1 |
| Mossoró | 2 |

22ª REGIÃO/PI

| | |
|----------|---|
| Teresina | 1 |
| Picos | 2 |

23ª REGIÃO/MT

| | |
|--------|---|
| Cuiabá | 1 |
| Sinop | 2 |

24ª REGIÃO/MS

| | |
|--------------|---|
| Campo Grande | 1 |
|--------------|---|

1.3 - O número de cargos vagos e suas respectivas lotações podem apresentar alterações, por motivos supervenientes, durante o prazo de eficácia do concurso, observando-se, ainda, a ordem de classificação e a relação de vagas que, após o resultado do concurso, o Conselho Superior decidir devam ser providas inicialmente (Resolução CSMPT nº 60/2005, artigos 2º, par. único, e 52).

1.4 - As atribuições inerentes ao cargo de Procurador do Trabalho são aquelas especificadas nos artigos 83, 84 e 112 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e, para investidura no cargo, exige-se do candidato nacionalidade brasileira na forma do artigo 12 da Constituição Federal.

1.5 - A recusa do candidato à nomeação correspondente à sua classificação acarretará o deslocamento de seu nome para o último lugar da lista de classificados.

1.6 - Não serão nomeados candidatos aprovados no concurso que tenham atingido a idade de 65 (sessenta e cinco) anos.

2 - DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

2.1 - Às pessoas portadoras de deficiência que, no momento da inscrição no concurso, declararem, sob as penas da lei, estar enquadradas na definição do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de dezembro de 1999, publicado na Seção 1 do Diário Oficial da União de 21/12/1999, com as alterações introduzidas pelo artigo 70 do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, serão reservadas 10% (dez por cento) do total das vagas, arredondado para o número inteiro imediatamente superior, caso fracionário o resultado da aplicação do percentual.

2.2 - O candidato, enquadrado na definição legal, deverá, necessária e obrigatoriamente, no ato da inscrição preliminar, juntar ao requerimento de inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à provável causa ou origem da deficiência.

2.3 - Será processada como de candidato não portador de deficiência, a inscrição requerida pelo que invoque tal condição, mas deixe de atender, em seus exatos termos, as exigências

previstas no item 2.2 deste edital.

2.4 – A Comissão de Concurso adotará as providências necessárias ao acesso das pessoas com deficiência aos locais de realização das provas, mas será dos candidatos nessa situação a responsabilidade de trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam para a feitura das provas, mediante prévia autorização da Presidente da Comissão de Concurso.

2.5 – O candidato nessa condição que necessitar de recurso especial para a realização das provas deverá requerê-lo, por escrito, à Presidente da Comissão de Concurso, no ato de inscrição, ciente de que pedidos posteriores, nesse sentido, serão indeferidos.

2.6 – O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, no momento da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência. A ampliação do tempo de duração das provas será de até 60 (sessenta) minutos, conforme o caso, a ser fixado por ato da Presidente da Comissão de Concurso.

2.7 – O Ministério Público do Trabalho terá a assistência de equipe multiprofissional durante o concurso e o estágio probatório, cujos membros serão escolhidos pelo seu Conselho Superior.

2.8 – A equipe multiprofissional, a seu juízo, poderá solicitar parecer de profissionais capacitados na área da deficiência que estiver sendo avaliada, os quais não terão direito a voto.

2.9 – Os candidatos portadores de deficiência concorrerão a todas as vagas oferecidas, utilizando-se somente das vagas reservadas quando, tendo sido aprovados, for insuficiente a classificação obtida, no quadro geral de candidatos, para habilitá-los à nomeação.

2.10 – A publicação final do resultado do concurso será em duas listas de classificação, uma geral contendo a classificação de todos os candidatos e a lista de candidatos com deficiência.

3 - DAS CANDIDATAS LACTANTES

3.1 – Fica assegurado às mães lactantes o direito de participarem das etapas do concurso para as quais forem sendo aprovadas, nos critérios e condições estabelecidas pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000.

3.2 – A candidata que seja mãe lactante deverá indicar esta condição na respectiva ficha de inscrição preliminar, para a adoção das providências necessárias pela Secretaria do Concurso.

3.3 – Em casos excepcionais, a candidata lactante deverá indicar a necessidade de amamentação, mediante requerimento dirigido à Presidente da Comissão de Concurso, até 5 (cinco) dias antes da realização das provas respectivas.

3.4 – Nos horários previstos para amamentação, as mães poderão retirar-se, temporariamente, das salas onde estarão sendo realizadas as provas, para atendimento a seus bebês em sala especial a ser reservada pela Secretaria do Concurso.

3.5 – Na sala reservada para amamentação, ficarão 2 (dois) fiscais do sexo feminino e poderão ter acesso a ela somente os funcionários da Secretaria do Concurso, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco e/ou amizade com a candidata.

4 - DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

4.1 – A solicitação de inscrição preliminar será feita no endereço eletrônico <http://www.pgt.mpt.gov.br/concursos/procurador/>, mediante o preenchimento de formulário padronizado.

4.2 – O candidato, depois de preencher o formulário e fazer o seu envio *on line*, deverá gerar e

imprimir a Guia de Recolhimento da União – GRU, correspondente à taxa de inscrição. Em seguida, fará a impressão da solicitação de inscrição para entrega em uma das unidades das Procuradorias Regionais do Trabalho ou Ofícios indicados no Anexo, no prazo de inscrições.

4.3. A entrega da solicitação de inscrição, devidamente assinada e acompanhada dos demais documentos necessários, deverá ocorrer, impreterivelmente, até as 18 (dezoito) horas do último dia fixado para o recebimento de inscrições, observando-se o horário de Brasília. O descumprimento dessa exigência inviabilizará a confirmação do pedido de inscrição preliminar, procedimento indispensável para efetivação da inscrição do candidato.

4.4 – Os documentos necessários para feitura da inscrição preliminar são:

I – original do comprovante do pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU Simples, no Banco do Brasil S/A, gerada pelo sistema, no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), constando ainda: Nome do contribuinte candidato e seu CPF; Nome da Unidade Favorecida: Divisão de Adm. da Proc. Geral do Trabalho; Código de Recolhimento: 28883-7; Número de Referência: ,12.2005; e UG/Gestão: 200200/00001.

II – cópia da carteira de identidade;

III – instrumento de procuração, quando for o caso, com a especificação de poderes para promover a inscrição;

IV – duas fotografias recentes, tamanho 3x4; e

V – laudo médico atestando a deficiência, quando for o caso.

4.5 – As informações prestadas na solicitação de inscrição preliminar serão de inteira responsabilidade do candidato, o qual terá sua inscrição indeferida se não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.6 – O Ministério Público do Trabalho não se responsabiliza por solicitações de inscrições feitas via Internet, mas não confirmadas nas unidades receptoras de inscrições (itens 4.2 e 4.3) ou não recebidas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impeçam a transferência de dados.

4.7 – O candidato, ao preencher e entregar o formulário de inscrição preliminar, firmará declaração, sob as penas da lei, de que é bacharel em direito e que deverá atender, até a data da posse, o requisito de três anos de atividade jurídica (CF, artigo 129, § 3º); de estar ciente de que a não apresentação do respectivo diploma, devidamente registrado pelo Ministério da Educação, por ocasião da inscrição definitiva, acarretará a sua exclusão do procedimento seletivo, e a não comprovação do tempo de atividade jurídica impedirá a posse no cargo de Procurador do Trabalho; e de que aceita as demais regras pertinentes ao concurso.

4.8 – A comprovação da atividade jurídica será feita mediante a apresentação, quando da inscrição definitiva, de certidão da OAB demonstrando exercício de atividade na forma da Lei nº 8.906/94, sem contar o período de estágio, quer postulando junto a órgãos do Poder Judiciário quer exercendo consultoria, assessoria e direção jurídicas, com inscrição perante aquele órgão de classe; e/ou de certidão de exercício de magistério jurídico, cargo, emprego ou função pública, seja efetivo ou de confiança, com desempenho de atividades de natureza jurídica.

4.9 - Não existe a hipótese de inscrição condicional.

4.10 – Não será admitida a devolução da taxa de inscrição.

4.11 – Caso o candidato não tenha acesso à Internet, poderá utilizar terminal de atendimento *on line* que ficará à sua disposição nos locais de inscrição.

4.12 – O Secretário da Comissão de Execução e Fiscalização poderá dispensar do pagamento da taxa de inscrição candidato que, mediante requerimento específico, formulado até 15 (quinze) dias antes do término do prazo das inscrições, comprove, de forma inequívoca, não ter condições de arcar com tal ônus, cabendo recurso para o Secretário do Concurso, no prazo de 2 (dois) dias, na hipótese de indeferimento do pedido de dispensa.

4.13 – Encerrado o prazo para a inscrição preliminar, a Presidente da Comissão de Concurso

fará publicar edital com a relação nominal dos candidatos cujas inscrições foram deferidas, indicando os locais em que farão as provas escritas e o prazo para retirada do Cartão de Identificação.

4.14 – O comprovante de entrega da solicitação de inscrição preliminar deverá ser apresentado pelo candidato, ou seu procurador com poderes específicos, para recebimento do Cartão de Identificação, que assegurará acesso daquele ao local da realização das provas, devendo ser exibido sempre que solicitado em subseqüentes etapas.

5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As divulgações referentes ao concurso serão feitas no Diário Oficial da União e, nesse órgão oficial, limitar-se-ão à indicação das inscrições preliminares e definitivas deferidas e à relação dos candidatos aprovados, com as respectivas notas e classificação, além de editais pertinentes ao certame.

5.2 – A Secretaria da Comissão de Concurso procurará dar ampla divulgação às informações relativas ao processo seletivo, utilizando-se de todos os meios disponíveis, especialmente a Internet, no endereço <http://www.pgt.mpt.gov.br/concursos/procurador/>

5.3 – O prazo de eficácia do concurso será de 2 (dois) anos contados da publicação do respectivo ato homologatório.

5.4 – Os casos omissos serão dirimidos pela Presidente da Comissão de Concurso que, se entender necessário, ouvirá o Conselho Superior.

Original assinado
SANDRA LIA SIMÓN

ANEXO

PRT 1ª REGIÃO

RIO DE JANEIRO/RJ: Av. Churchill, 94, Centro - CEP 20.020-050 - FONE: (21) 3212-2000
- FAX: (21) 2220-4809

OFÍCIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ: Rua Gil de Góis, 291, Centro – CEP 28035-540 – FONE (22) 2731-0531 – FAX (22) 2731-6800

PRT 2ª REGIÃO - SÃO PAULO/SP: Rua Jaguaribe, 194, Bairro Santa Cecília – CEP 01.224-000 - FONE (11) 2166-8900 - FAX: (11) 2166-8901

PRT 3ª REGIÃO:

BELO HORIZONTE/MG: Rua Domingos Vieira, 120, B. Santa Efigênia - CEP 30.150-240 - FONE: (31) 3238-6200 - FAX: (31) 3241-8121

OFÍCIO DE UBERLÂNDIA/MG: Rua Duque de Caxias, 155, Centro – CEP 38.400-142 – TELEFAX: (34) 3236-9460

OFÍCIO DE JUIZ DE FORA/MG: Rua Dr. Constantino Paleta, 390, B. Santa Helena – CEP 36.015-450 – FONE: (32) 3216-7718 – FAX (32) 3212-1471

PRT 4ª REGIÃO - PORTO ALEGRE/RS: Rua Ramiro Barcelos, 104, B. Floresta - CEP

90.035-000 - FONE: (51) 3284-3000 - FAX: (51) 3284-3003

PRT 5ª REGIÃO - SALVADOR/BA: Av. Sete de Setembro, 308, Corredor da Vitória - CEP 40.080-001 - FONE: (71) 3324-3400 - FAX: (71) 3331-1129

PRT 6ª REGIÃO - RECIFE/PE: Rua Quarenta e Oito, 600, B. Espinheiro - CEP 52.050-380 - FONE: (81) 2101-3200 - FAX: (81) 2101-3268

PRT 7ª REGIÃO - FORTALEZA/CE: Av. Padre Antônio Tomás, 2110 - Bairro Aldeota - CEP 60.140-160 - FONE: (85) 3264-3555 - FAX: (85) 3224-0596

PRT 8ª REGIÃO - BELÉM/PA: Rua dos Mundurucus, 1794, Bairro Batista Campos - CEP 66.025-660 FONE: (91) 3241-7895 - FAX: (91) 3222-7330

PRT 9ª REGIÃO

CURITIBA/PR: Av. Vicente Machado, 84, Centro - CEP 80420-010 - FONE: (41) 3304-9000 - FAX: (41) 3304-9014

OFÍCIO DE MARINGÁ/PR: Av. Centenário, 116, Qd. 05, Zona Armazém - CEP 87.050-040 - FONE: (44) 3226-1484 - FAX: (44) 3226-4206

OFÍCIO DE LONDRINA/PR: Av. Duque de Caxias, 620, Iguapó - CEP 86.015-000 - TELEFAX: (43) 3342-9221

PRT 10ª REGIÃO:

BRASÍLIA/DF: SEPN Quadra. 513. Bloco D, Edifício Imperador, Salas 401/420, Asa Norte - CEP 70.769-900 - FONE: (61) 3340-7989 - FAX: (61) 3273-5971

OFÍCIO DE PALMAS/TO: Av. JK, 160, Qd. 103 Sul, Ed. Pipes II, Sala 12 - CEP 77015-012 - FONE: (63) 3224-6884 - TELEFAX: (63) 3215-8650

OFÍCIO DE ARAGUAÍNA/TO: Rua Ademar Vicente Ferreira, 1255, Centro - CEP 77804-120 - TELEFAX: (63) 3415-4209

PRT 11ª REGIÃO - MANAUS/AM: Rua Pará, 885, Ed. José Frota II, Bairro São Geraldo - CEP 69.053-070 - FONE: (92) 3622-2080 - FAX: (92) 3622-1983

PRT 12ª REGIÃO

FLORIANÓPOLIS/SC: Av. Rio Branco, 301, Centro - CEP 88.015-201 - FONE: (48) 3251-9900 - FAX: (48) 3223-1324

OFÍCIO DE JOINVILLE/SC: Rua do Príncipe, 31, Centro - CEP 89.201-000 - FONE: (47) 3025-3190 - FAX: (47) 3025-3188

PRT 13ª REGIÃO - JOÃO PESSOA/PB: Rua Desembargador Souto Maior, 244, Centro - CEP 58.013-190 - FONE: (83) 3241-7755 - FAX: (83) 3241-7822

PRT 14ª REGIÃO - PORTO VELHO/RO: Av. Guanabara, 3480, Conjunto Santo Antônio - Bairro Liberdade - CEP 78.904-130 - FONE: (69) 3224-1642 - FAX: (69) 3224-3898

PRT 15ª REGIÃO:

CAMPINAS/SP: Av. Marechal Carmona, 686, Vila João Jorge - CEP 13.041-311 -FONE: (19) 3236-5655 - FAX: (19) 3236-0470

OFÍCIO DE BAURU/SP: Rua Júlio de Mesquita Filho, 10/31, Salas 201/206, Condomínio do Ed. do Garden Trade Center, Jardim Panorama – CEP 17.011-137 – FONE: (14) 3214-3611 – FAX: (14) 3226-4714

OFÍCIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP: Rua Comendador Remo Cezaroni, 283, Vila Ema – CEP 12.243-910 – FONE: (12) 3922-4564 – FAX: (12) 3943-2829

PRT 16ª REGIÃO - SÃO LUÍS/MA: Av. Marechal Castelo Branco, 657, Bairro São Francisco - CEP 65.076-090 - FONE: (98) 3235-2627 - FAX: (98) 3235-3850

PRT 17ª REGIÃO - VITÓRIA/ES: Av. Adalberto Simão Nader, 531, Edifício Brascar, Bairro Mata da Praia - CEP 29.075-900 - FONE: (27) 3345-4500 - FAX: (27) 3324-4650

PRT 18ª REGIÃO - GOIÂNIA/GO: Av. T63 esq. com Av. T4, 984, Centro Comercial Monte Líbano, 1º andar, Setor Bueno - CEP 74.230-100 - FONE: (62) 3275-2700 - FAX: (62) 3275-2755

PRT 19ª REGIÃO - MACEIÓ/AL: Rua Prof. Lourenço Peixoto, 90, Lot.Stella Maris, B. Jatiúca - CEP 57.035-130 - FONE: (82) 3325-6666 - FAX: (82) 3325-2268

PRT 20ª REGIÃO - ARACAJU/SE: Rua Atalaia, 190, Bairro Atalaia Velha - CEP 49.035-110 - FONE: (79) 3255-2368 - FAX: (79) 3255-2388

PRT 21ª REGIÃO - NATAL/RN: Rua Dr. Poty Nóbrega, 1941, Lagoa Nova - CEP 59.056-180 - FONE: (84) 4006-2800 - FAX: (84) 4006-2806

PRT 22ª REGIÃO - TERESINA/PI: Av. Miguel Rosa, 2862-N, Ed. Humberto Cavalcante, Centro - CEP 64.000-480 - FONE: (86) 3221-9084 - FAX: (86) 3223-9936

PRT 23ª REGIÃO

CUIABÁ/MT: Rua Presidente Castelo Branco, 1268, Ed. Nasr, 1º andar, Bairro Goiabeiras - CEP 78.045-335 - FONE: (65) 3613-9100 - FAX: (65) 3624-7096

OFÍCIO DE RONDONÓPOLIS/MT: Rua Ítório Corrêa da Costa, 937, Anexo ao DNIT, Cidade Salmen - CEP 78.745-160 - FONE: (66) 3411-8900 - FAX: (66) 3411-8905

PRT 24ª REGIÃO - CAMPO GRANDE/MS: Rua Pimenta Bueno, 139, Bairro Amambaí - CEP 79.005-020 - TELEFAX: (67) 321-3045

OFÍCIO DE DOURADOS/MS: Rua Benjamin Constant, 675, Centro - CEP 79.803-040 - TELEFAX: (67) 422-0592